



# POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

**CODEPAY**

VERSÃO 3.0

19/07/2023

CODEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA  
ALAMEDA RIO NEGRO, 503, Sala 2020, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E  
EMPRESARIAL/ALPHAVILLE, BARUERI/SP



## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO</b> .....	3
<b>2. ABRANGÊNCIA</b> .....	3
<b>3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR</b> .....	3
<b>4. APROVAÇÃO E REVISÃO</b> .....	3
<b>5. DEFINIÇÕES</b> .....	4
<b>6. PADRONIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS</b> .....	5
6.1. Etapas do processo de contratação de Terceiros .....	6
6.2 Regras para a contratação de Terceiros .....	6
6.3 Regras para contratação de Terceiros relacionados a área de Tecnologia da Informação .....	7
6.4 Formalização Contratual e Cadastro .....	8
6.5 Classificação de Risco de Terceiros .....	8
<b>7. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS</b> .....	8
<b>8. RESPONSABILIDADES</b> .....	9
<b>9. DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	9
<b>10. HISTÓRICO DE REVISÕES</b> .....	10



## **1. OBJETIVO**

A Política de Contratação de Terceiros do CODEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA (“CODEPAY”) tem como objetivo de apresentar e regular as práticas de relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados e parceiros de negócios, coletivamente chamados de “Terceiros”.

Neste sentido, atrelada à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo do CODEPAY, esta política objetiva impedir que as atividades do CODEPAY sejam, de qualquer modo, utilizadas para a prática de crimes, em especial, relacionados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

## **2. ABRANGÊNCIA**

A Política aplica-se a todos os administradores e colaboradores do CODEPAY e deverá ser observado durante a contratação de todos os Terceiros.

## **3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- (a) Código de Ética e Conduta - CODEPAY;
- (b) Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética – CODEPAY;
- (c) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – CODEPAY;
- (d) Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017 – Lei da Terceirização; e
- (e) Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

## **4. APROVAÇÃO E REVISÃO**



Esta Política de Contratação de Terceiros foi aprovada e revisada pela Alta Administração e será verificada com a periodicidade de um ano. O documento também será alterado para contemplar modificações regulatórias e outras obrigações legais.

## 5. DEFINIÇÕES

**Administração Pública:** conjunto de pessoas, órgãos e serviços instituídos pelo Estado com o objetivo de fazer a gestão de áreas como educação, saúde e cultura.

**Alta Administração:** Diretoria do CODEPAY.

**Código de Ética e Conduta:** conjunto de regras, com a descrição dos valores, missão e objetivos da empresa.

**Contratação:** ato ou efeito de contratar, por meio de contrato ou outro instrumento jurídico que gere obrigações entre o CODEPAY e terceiros (pessoas físicas ou jurídicas). As contratações descritas nesta Política abrangem o desenvolvimento de bens ou serviços para o CODEPAY.

**Colaboradores:** aqueles que desenvolvem atividades na empresa e possuem direitos e deveres decorrentes de regras internas e contrato de trabalho.

**Due Diligence de Integridade:** é o procedimento de análise das informações de possíveis empresas parceiras, como estrutura organizacional, histórico de integridade, relacionamento com agentes públicos e demais informações pertinentes.

**GRI:** Grau de Risco de Integridade.



**OFAC:** *Office of Foreign Assets Control* é uma agência do Departamento de Tesouro dos Estados Unidos, que possui como principal função administrar e aplicar sanções baseadas em políticas nacionais e internacionais de segurança.

**PEP:** pessoas expostas politicamente são os ocupantes de cargos e funções públicas listadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

**PLD/FTP:** políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo a ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

**Terceiros ou Terceirizados:** pessoas ou empresas que não fazem parte diretamente dos processos, mas prestam serviços para a empresa. O CODEPAY divide as empresas terceirizadas em: fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios.

## **6. PADRONIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

É expressamente vedado ao CODEPAY celebrar contrato com qualquer fornecedor, prestador de serviço e parceiro de negócio que conduza suas atividades de forma antiética, ilegal ou considerada inaceitável para os padrões da empresa, como emprego de trabalho infantil e trabalho análogo ao de escravidão.

O CODEPAY tomará todos os cuidados para conduzir os processos de contratação e supervisão de fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios que desenvolvam produtos ou serviços que envolvam, em qualquer etapa, o relacionamento com órgãos públicos ou privados, visando diminuir o risco de envolvimento em casos de corrupção ou fraudes.



O CODEPAY não realiza celebrações de contrato ou transações com pessoas que possuem o nome presente na lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) ou lista da OFAC.

A consulta é realizada através da etapa de *onboarding* e, nesta etapa, também ocorre a verificação se a empresa parceira possui em sua constituição Pessoas Expostas Politicamente.

Nos itens a seguir são apresentados as regras e procedimentos realizados pelo CODEPAY para celebrações de contratos.

### **6.1. Etapas do processo de contratação de Terceiros**

Todas as empresas terceirizadas seguem os passos descritos a seguir a fim de garantir a validade da contratação:

1. Preenchimento do Formulário de Integridade;
2. Preenchimento do Questionário de Integridade;
3. Avaliação das informações e documentação;
4. Resultado: aprovação e celebração de contrato ou revisão de dados e nova análise.

As empresas terceirizadas passam pelo processo de monitoramento e reavaliação periodicamente.

### **6.2 Regras para a contratação de Terceiros**

O CODEPAY não oficializa contratos com pessoas físicas ou jurídicas quando houver contra elas indícios de cometimento das práticas previstas na Lei nº 12.846/2013 (atos contra a Administração Pública).



Uma das regras estabelecidas pelo CODEPAY é a de que todas as empresas fornecedoras, prestadoras de serviço e parceiras de negócios sigam as normas descritas nas seguintes documentações:

- (a) Código de Conduta;
- (b) Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e do Financiamento ao Terrorismo;
- (c) Política de Desenvolvimento Seguro de Software; e
- (d) Política de Compliance Corporativo e Anticorrupção e de Procedimentos para Qualificar Clientes de Instituição de Pagamento (IP) e/ou de Subcredenciador (SUB) como Pessoa Exposta Politicamente.

Estão dispensados das regras descritas neste:

- (a) Terceirizados que fornecem serviços básicos (tais como água, energia elétrica, materiais de escritório, entre outros); e
- (b) Terceiros contratados para desempenhar atividades de curta duração (não superiores a 10 dias), como: manutenção de equipamentos de segurança do prédio, conserto de ar-condicionado, serviços de marcenaria, pequenos fornecedores, autônomos, entre outros.

### **6.3 Regras para contratação de Terceiros relacionados a área de Tecnologia da Informação**

Empresas terceirizadas que atuam na área de Tecnologia da Informação, além de seguirem as especificações citadas anteriormente, devem apresentar ao CODEPAY:

- (a) Política de Desenvolvimento Seguro de Software;
- (b) Contratos e relatórios que apresente a empresa responsável pelo armazenamento de dados e sua localização;
- (c) Termos de Sigilo e Confidencialidade para cada colaborador que trabalha no desenvolvimento de softwares da empresa; e

(d) Plano de resposta a incidentes, com ações e tomada de decisão necessária.

#### **6.4 Formalização Contratual e Cadastro**

Os contratos são individualizados e guardam todas as informações de dados cadastrais da empresa terceirizada, descrição das atividades prestadas, duração da parceria e assinaturas dos representantes legais.

#### **6.5 Classificação de Risco de Terceiros**

Para a contratação de terceiros, o CODEPAY realiza o Duo Diligence de Integridade (DDI), Anexos II e III.

Os terceiros contratados podem ser classificados em: risco muito baixo, risco baixo, risco moderado, risco alto e risco muito alto.

Baseado na classificação em que o parceiro se encontra, o monitoramento obedecerá a seguinte periodicidade:

- (a) Risco Muito Baixo - 12 (doze) meses a contar da data da primeira análise;
- (b) Risco Baixo - 12 (doze) meses a contar da data data da primeira análise;
- (c) Risco Moderado - 08 (oito) meses a contar da data primeira análise; e
- (d) Risco Alto - 06 (seis) meses a contar da data da primeira análise.

Sempre que necessário, os prazos acima mencionados podem ser revistos e alterados.

### **7. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS**



Os contratos de parceria estabelecidos possuem o período de validade descrito no documento. Encerrado, os parceiros deverão passar novamente por avaliação e validação das informações e documentação.

## 8. RESPONSABILIDADES

**Diretoria do CODEPAY:** compete a Diretoria deliberar e aprovar a Política de Contratação de Terceiros; analisar e verificar se todos os procedimentos desenvolvidos pela empresa estão de acordo com os apresentados em documentos normativos e legislações vigentes; analisar e deliberar juntamente com a área de Compliance e Gestão de Riscos os cadastros e documentações relacionadas a atividade de contratação de terceiros; propor melhorias no processo de contratação de terceiros e revisar a Política anualmente ou em menor período de tempo se existirem alterações normativas.

**Área de Compliance e Gestão de Riscos do CODEPAY:** garantir a aplicação dos procedimentos de Due Diligence de Integridade na contratação de terceiros; analisar, conferir e validar toda a documentação apresentada durante o processo de contratação de terceiros; manter atualizada e em conformidade com a legislação vigente a Política de Contratação de Terceiros; reunir-se periodicamente com a Diretoria para analisar propostas de melhorias e alterações em procedimentos e documentações da empresa.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento está disponível em local acessível a todos os colaboradores, em linguagem clara e compreensível. É possível acessá-lo também através do site [www.codepay.com.br](http://www.codepay.com.br).



Todos os incidentes ou suspeita de incidentes identificados por colaboradores, clientes, prestadores de serviços, fornecedores, provedores ou parceiros devem ser imediatamente comunicados à área responsável. A comunicação deverá ser feita por meio dos canais de comunicação do CODEPAY e, inclusive, através do Canal de Denúncias ([denuncia@codepay.com.br](mailto:denuncia@codepay.com.br)).

## 10. HISTÓRICO DE REVISÕES

Todas as alterações da Política de Contratação de Terceiros devem ser apresentadas na tabela abaixo com as informações de versão, data de revisão e histórico de alterações.

VERSÃO	DATA DE REVISÃO	HISTÓRICO
1.0	20/10/2021	Elaboração do Documento
2.0	18/04/2023	Alteração de layout, logo da empresa e alteração do nome empresarial
3.0	19/07/2023	Adequação do texto à alteração legislativa e elaboração de novas classificações de risco



## APROVAÇÕES

---

Nome: Vitoria Cardoso Muzel Martins Fontes

R.G.: 50.521.685-0

---

Nome: João Pedro Cardoso Muzel Martins Fontes

R.G.: 50.521.686-3

---

Nome: Jose Reinaldo Martins Fontes Junior

R.G.: 20.225.682-0